

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA (PLD/FTP)

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e responsabilidades voltados à Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e a Proliferação de Armas de Destruição em Massa, em o cumprimento das exigências estabelecidas nas normas internas e externas vigentes e melhores práticas do mercado.

2. ESCOPO / APLICABILIDADE

Aplica-se a todos os administradores, diretores, as pessoas contratadas da PagueVeloZ, estagiários, jovens aprendizes, em todos os níveis hierárquicos, incluindo parceiros de negócio e prestadores de serviços terceirizados. Também se estende aos clientes que utilizam os serviços e produtos disponibilizados pela instituição.

3. DEFINIÇÕES

Crime de Lavagem de Dinheiro: consiste em ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, conforme o art. 1º da Lei 9.613/1998.

Financiamento do terrorismo: o terrorismo consiste na prática por um ou mais indivíduos dos atos previstos no art. 2º da Lei 13.260/2016, por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião, quando cometidos com a finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública.

PLD / FTP: prevenção a lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo são um conjunto de medidas e práticas que visam coibir o uso do sistema financeiro em práticas ilegais, conforme a Leis nº 9.613/1998 e 13.260/2016.

Proliferação de armas de destruição em massa: é atribuído às armas químicas, nucleares e biológicas que tem por característica causar um número significativo de mortos em uma única utilização.

4. DIRETRIZES

A PagueVeloZ está comprometida com a integridade, a ética e a conformidade em todas as suas operações. Nosso Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Financiamento ao Terrorismo e à Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP) segue diretrizes que visam proteger nossos produtos, serviços e relacionamentos contra esses riscos. Entre as principais ações adotadas, destacamos:

- a) Manter um sistema de políticas, procedimentos e controles internos que direcionam o processo de mitigação do risco de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa.
- b) Designar papéis e responsabilidades para o cumprimento das obrigações relacionadas ao tema.

- c) Manter uma avaliação contínua e monitoramento para os procedimentos de KYC (Conheça seu Cliente), KYP (Conheça seu Parceiro) e KYE (Conheça sua Pessoa Contratada).
- d) Garantir a conformidade com as regulamentações que disciplinam o tema.
- e) Assegurar a atualização da abordagem baseada no risco, sempre que houver alterações significativas em clientes, modelos de negócio, produtos, prestadores de serviços e pessoas contratadas.
- f) Garantir a adoção de procedimentos voltados a atribuir nível de risco de exposição à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa para novos produtos, serviços e tecnologias.
- g) Assegurar a disseminação da cultura do Programa de PLD/FTP considerando os diferentes perfis de atividades desenvolvidas por colaboradores, parceiros de negócio, prestadores de serviços terceirizados.
- h) Assegurar o monitoramento com base em listas restritivas nacionais e internacionais.
- i) Assegurar o monitoramento, análise e comunicação das propostas, operações ou situações que apresente indícios de utilização da Instituição para a prática dos crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo.
- j) Garantir uma linha de reporte de situações de indícios de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.
- k) Garantir a avaliação de efetividade dos procedimentos e dos controles internos.
- l) Garantir o sigilo das informações, nos termos da Lei nº 105/2001.
- m) Garantir o reporte tempestivo ao Comitê de PLD/FTP para deliberações quanto aos temas de PLD/FTP.
- n) Garantir o reporte de indicadores de PLD/FTP aos comitês e áreas responsáveis. As métricas e indicadores são monitorados continuamente, com o objetivo de acompanhar a efetividade do programa, promover melhorias e ajustar processos e controles internos, quando necessário.

5. AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCOS (AIR)

Tem por objetivo identificar e mensurar o risco de utilização dos produtos e serviços na prática de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

A PagueVeloZ revisará a AIR a cada dois anos ou quando ocorrerem alterações significativas nos perfis de risco.

6. CONHEÇA SEU CLIENTE – KYC

Para que a PagueVeloZ possa avaliar e classificar o risco de seus clientes, adota o processo de Conheça seu Cliente (KYC) que envolve a coleta, identificação e qualificação do cliente no início e na manutenção do relacionamento.

7. CONHEÇA SEU PARCEIRO – KYP

A PagueVeloZ estabeleceu procedimentos para validação, identificação, qualificação e classificação de seus parceiros e adota uma avaliação para contratação, mediante análise das empresas. Todos os parceiros e terceiros são classificados de acordo com o seu nível de risco, visando mitigar o risco de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

8. CONHEÇA SUA PESSOA CONTRATADA – KYE

Refere-se ao conjunto de regras, procedimentos e controles aplicados a pessoas candidatas e pessoas contratadas. O procedimento contempla a verificação, a validação, a atualização, a classificação do risco e monitoramento de pessoas contratadas de acordo com as atividades por elas exercidas.

9. MONITORAMENTO, SELEÇÃO, ANÁLISE E COMUNICAÇÃO AO COAF – MSAC

A PagueVeloZ adota procedimentos de monitoramento, seleção e análise com o objetivo de identificar operações e situações suspeitas de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa. São consideradas situações suspeitas qualquer operação que apresente indícios de utilização da Instituição para a prática dos crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo. A omissão de informações ou a resistência em fornecer informações por parte do estabelecimento credenciado pode ser considerada como situações suspeitas de lavagem de dinheiro e/ou financiamento do terrorismo. A PagueVeloZ utiliza um sistema de monitoramento automatizado que realiza a avaliação das transações financeiras de seus clientes, conforme Carta Circular BCB nº 4.001/2020.

Qualquer indício ou suspeita de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa deve ser tratado de forma confidencial. As comunicações das ocorrências serão realizadas até o dia útil seguinte ao da decisão de comunicação, sem que seja dada ciência aos envolvidos ou a terceiros.

10. TREINAMENTO E DISSEMINAÇÃO DA CULTURA DO PROGRAMA DE PLD/FTP

As pessoas recém-contratadas devem concluir o treinamento introdutório sobre PLD/FTP.

Anualmente, a área de PLD promove o treinamento obrigatório a todas as pessoas contratadas da PagueVeloZ, com o objetivo da efetiva qualificação e capacitação, visando o alinhamento das rotinas e atividades à regulamentação vigente.

A realização do treinamento de PLD/FTP por parceiros de negócio e prestadores de serviços terceirizados é parte integrante da disseminação da cultura.

11. AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE

Anualmente, a PagueVeloZ avalia as ações relacionadas às práticas de PLD/FTP, ou seja, a efetividade da aplicação das políticas e procedimentos definidos sobre o tema. A avaliação é formalizada em relatório específico que é submetido ao Comitê da Diretoria Executiva até o dia 31 de março do ano seguinte ao da data-base.

12. AUDITORIA INTERNA

Será realizada auditoria interna, a fim de verificar o cumprimento da política, procedimentos e controles internos de PLD/FTP, bem como a identificação e a correção das deficiências verificadas.

13. AVALIAÇÃO DE NOVOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Os novos produtos e serviços serão avaliados, quando aplicável, sob a ótica de PLD/FTP, de acordo com as diretrizes contidas nos procedimentos internos.

14. CANAL DE DENÚNCIAS

Qualquer indício de atividade ilícita pode ser reportado diretamente à equipe de PLD através do e-mail pld@br.experian.com.br, ou, de forma anônima, pelo Canal de Denúncia Confidencial, através do link:

<https://secure.ethicspoint.eu/domain/media/pt/gui/106647/index.html>.

As informações contidas neste documento foram extraídas da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP, aprovada em 25/04/2025 pelo Comitê da Diretoria Executiva da PagueVeloZ Instituição de Pagamento Ltda.

Versão pública aprovada em 25 de julho de 2025.

PAGUEVELOZ INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.